



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Praça Nossa Senhora das Candeias, N° 106 • Centro • Fone: (82) 3297-1131 • CEP: 57950-000 • Japaratinga – AL
CNPJ: 12.247.946/0001-36.

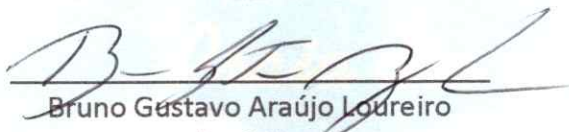
Lei nº 423/2009

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

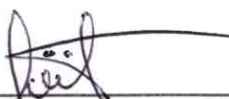
Art. 1º - A rua localizada entre as quadras M e N, no loteamento Praia de Japaratinga medindo 10 (dez) metros de largura por 295 (duzentos e noventa e cinco) metros de extensão, fica denominada de **RUA DA SERINGUEIRA**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga/AL, 26 de Setembro de 2009.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração, Japaratinga 26 de Setembro de 2009.


Francisco Nelson Araújo
Secretário de Administração



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Praça Nossa Senhora das Candeias, N° 106 • Centro • Fone: (82) 3297-1131 • CEP: 57950-000 • Japaratinga – AL
CNPJ: 12.247.946/0001-36.

Lei nº 423/2009

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

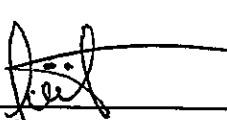
Art. 1º - A rua localizada entre as quadras M e N, no loteamento Praia de Japaratinga medindo 10 (dez) metros de largura por 295 (duzentos e noventa e cinco) metros de extensão, fica denominada de **RUA DA SERINGUEIRA**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga/AL, 26 de Setembro de 2009.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração, Japaratinga 26 de Setembro de 2009.


Francisco Nelson Araújo
Secretário de Administração